

reitos de importação que forem devidos, salvo os casos excepcionais devidamente justificados em que seja concedida prorrogação deste prazo.

§ único.

Artigo 364.º

a)

b)

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º

§ 5.º

§ 6.º São dispensados do bilhete de despacho de reexportação os artigos depositados em armazéns alfandegados ou afiançados pertencentes a companhias de navegação aérea que se destinem a uso das aeronaves ou a consumo, a bordo, pelos passageiros e tripulantes destas.

Estes artigos seguirão para bordo das aeronaves acompanhados de uma simples guia em que o respectivo comandante passará recibo, servindo este documento para se dar baixa na conta corrente do armazém.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Março de 1950.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 37:781

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. Até 31 de Dezembro de 1952, o tempo de serviço em missões diplomáticas e consulados fixado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35:985, de 23 de Novembro de 1946, para a promoção a Ministro de 2.ª classe poderá ser dispensado, no todo ou em parte e em relação a um daqueles quadros, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, mediante proposta do conselho do Ministério, devidamente fundamentada, na impossibilidade de

cumprimento da citada disposição. Entretanto o mesmo tempo de serviço constituirá preferência na promoção.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Março de 1950.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellada de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão antropológica e etnológica da Guiné

Orçamento da receita e despesa para 1950

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. — Dotação inscrita no capítulo 12.º do orçamento da colónia da Guiné para 1950 160.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	65.495\$80
Artigo 2.º — Despesas com o material	2.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	92.504\$20
	<u>160.000\$00</u>

O Chefe da Missão Antropológica e Etnológica da Guiné, *Amílcar de Magalhães Mateus*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 28 de Fevereiro de 1950. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*, secretário.

Aprovado. — 6 de Março de 1950. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.